

TERMO DE CONTRATO Nº 01/82, QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO A ASSOCIAÇÃO DOS PROMOTORES DE ESPETÁ-
CULOS TEATRAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -
APETERGRS- E, DE OUTRO LADO, CLUBE DE CULTURA
X
NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

Aos 25 dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na cida-
de de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, A Associação dos Pro-
dutores de Artes Cênicas do Estado do Rio Grande do Sul - APETERGRS, '
com sede a Rua Voluntários da Pátria, nº 9 s/ 44, CEC: 88 229 666/080
1-70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LUDOVAL ANTONIO '
REIS DE CAMPOS, identidade nº 100.415.5208-GER/RS. CI nº 168.260.430-68
doravante denominada contratante e CLUBE DE CULTURA

com sede RUA RAMIRO BARCELOS Nº 1853
CEC Nº: _____ neste ato representado por
SALOMÃO SCHARTZ FILHO

Identidade nº 1001911518 CEC Nº 001363600/68
doravante denominado contratado, assinam e têm entre si ajustado o pre-
sente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dos objetivos. O objetivo do
presente contrato é a concessão dos recursos fi-
nanceiros, captados pela contratante junto ao INS-
TITUTO NACIONAL DE ARTES CÊNICAS DA SECRETARIA DA
CULTURA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, para
a realização da temporada teatral, no exercício '
de 1982, sob a coordenação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor. Pelos serviços ora '
ajustados. O contratante pagará ao contratado a
importância de R\$ 122.449,00 (cento e vinte e
dois mil cruzeiros) ou oito mil e

celas mensais consecutivas, a iniciarem em 25 de abril de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratado deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas no teatro até 05 de novembro - sob pena da suspensão dos pagamentos. O relatório referente aos meses de novembro e dezembro de 1982 deverá ser encaminhados ao Contratante até o término da vigência do presente contrato.

PARAGRAFO UNICO: Deverá fazer do referido relatório, entre outros: reportagens, borderaux material gráfico, dos espetáculos e promoções realizados no teatro.

CLÁUSULA QUARTA: Da divulgação - A (o) contratado se obriga a fazer constar de todo o material de divulgação (publicidade, cartazes, fichadas, programas, etc), as seguintes dizeses: INSTITUTO NACIONAL DE ARTES CÊNICAS - INAC - ORGANS DO MEC.

CLÁUSULA QUINTA: Da cessão dos teatros. Em decorrência do auxílio ora concedido ao teatro supracitados serão cedidos para as promoções artísticas e culturais, não só da APETERGS, mas também dos grupos filiados a APATERGS ou de grupos autônomos, filiados a PETERGS, mediante as seguintes condições.

continua...

a) Aos espetáculos promovidos por empresas profissionais, inclusive patrocinadas pelo INACEN não poderá ser cobrada taxa superior a 10 % (dez por cento) sobre a renda bruta da bilheteria.

b) Aos espetáculos realizados por grupos teatrais caracteristicamente amadores, desde que filiados à Federação de Teatro Amador, não poderá ser cobrada taxa superior a 5 % (cinco por cento) da renda bruta da bilheteria.

c) Aos espetáculos diretamente promovidos pelo INACEN, a taxa de ocupação a ser cobrada corresponderá às despesas com a folha diária de manutenção do teatro.

continua...

CLÁUSULA SEXTA: Dos ensaios - Havendo disponibilidade do teatro este deverá ser cedido para os grupos de Arte Cênica ensaiarem, não podendo ser cobrado taxa superior a R\$ 300,00 por turno.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da programação - O espetáculo de teatro (arte-cênica) terão sempre a preferência de utilização do teatro, devendo ocupar a maior parte do tempo disponível da pauta da casa de espetáculo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA: Promoção - Durante as campanhas e promoções da APETERGS, este será fornecido ao teatro um cronograma de realizações em que a APETERGS programará a utilização da casa objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: Da fiscalização - Caberá a APETERGS a fiscalização do cumprimento deste contrato, tendo o contratado a obrigação de prestar todas as informações que o contratante venha exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do não cumprimento - O não cumprimento por parte do contratado deste contrato, em todo ou em parte, implicará na suspensão dos pagamentos das parcelas vencidas ou a vencerem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: - Da vigência - O presente contrato terá a vigência até o dia 14/01/83.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO DO CONTRATO - Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir qualquer dúvida que se origine

da execução do presente contrato.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente Instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em 6 (seis) vias de igual teor e com os mesmos efeitos.

Porto Alegre,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Dalton Schwart". The signature is written in a cursive style with large, sweeping loops. The name "Dalton" is on the left and "Schwart" is on the right, with a large flourish connecting them.